

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna



Compras

Resultado de licitação e extrato da Adjudicação e Homologação. O Pregão Eletrônico nº 030/2026 foi adjudicado e homologado. Maiores detalhes no PNCP e nos sites www.itauna.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e incerta de sistema de controle de ponto físico (hardware dedicado), conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Resultado de licitação e extrato da Adjudicação e Homologação. O Pregão Eletrônico nº 035/2026 foi adjudicado e homologado. Maiores detalhes no PNCP e nos sites www.itauna.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>. OBJETO: Aquisição de calcário e sementes de milho e feijão, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Contabilidade

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, convida a todos a participarem da Audiência Pública que promoverá no dia 28 de setembro às 10:00, nas dependências da Câmara Municipal, perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, com o objetivo de demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026 (maio a agosto), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula –100.570-7

Convênios

Extrato do Termo de Fomento nº 74/2026
Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira
Objeto: Cooperação financeira para atender às despesas com aquisição de materiais de consumo, com a finalidade de apoiar a manutenção da entidade, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027

Extrato do Termo de Fomento nº 75/2026
Partes: Município de Itaúna/MG e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira
Objeto: Cooperação financeira para atender às despesas com aquisição de materiais para a obra de construção e ampliação do Pronto Socorro da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.
Valor: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027

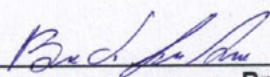
Desenvolvimento Social

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS,
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE GROTA DOS COQUEIROS E MARQUES**
BIÊNIO 2026/2028

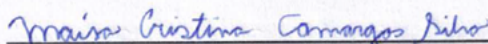
De acordo com a Lei Municipal nº 5.879/2022, os moradores convocam a todos residentes do bairro/comunidade, maiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente identificados, portando documento oficial com foto e comprovante de endereço, para **FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GROTA DOS COQUEIROS E MARQUES, BIÊNIO 2026/2028, que será realizada dia 25 de outubro de 2026 (domingo), no horário de 09:00 às 11:00, na comunidade de Grota dos Coqueiros, em Itaúna-MG.**

Pessoas interessadas em concorrer ao pleito, deverão solicitar o requerimento de inscrição de chapa e protocolar, em 2 (duas) vias, além de apresentar os documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço e assinatura dos membros da chapa, na Sala dos Conselhos, situada na Av. Boulevard 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, aos cuidados dos servidores da Sala dos Conselhos, até as 16:00 horas do dia 22 de outubro de 2026, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Itaúna 25 de Setembro de 2026



Bruno de Jesus Andrade
Residente do bairro/comunidade
CPF – 112.388.636-98



Maisa Cristina Camargos Silva
Residente do bairro/comunidade
CPF – 088.323.876-46



Documento assinado digitalmente
THAMIRES APARECIDA OLIVEIRA
Data: 25/09/2026 15:44:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thamires A. Oliveira
Gerente de Atenção Social - Matrícula 115603-7
Apoio Administrativo - Prefeitura Municipal de Itaúna

Procuradoria**DECRETO No 9.188, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre registro e publicização da aprovação do projeto de parcelamento do solo, em condomínio horizontal fechado, denominado “Condomínio Monte Bravo”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso IX, da Lei Orgânica, de 1º de maio de 1990, e considerando que:

I - o parcelamento do solo consiste em atividade econômica sujeita a licença ambiental, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/81 combinado com artigo 6º e Anexo I, ambos da Resolução CONAMA nº 237/97; bem como Anexo Único, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17;

II - licenciamento ambiental, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 237/97, é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

III - compete à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, segundo artigo 44, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 228, de 13 de março de 2025, “planejar, coordenar, controlar e executar a fiscalização das atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo, edificações e posturas, visando ao cumprimento da função social da propriedade e a qualidade de vida da população”;

IV - no processo administrativo nº 3.472, de 04 de dezembro de 2024, o Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente atestou, juntamente com vários técnicos, fls. 132 e fls. 138/145, que o projeto de parcelamento do solo denominado Condomínio Monte Bravo, consistente em condomínio horizontal fechado, atendeu às exigências legais e admi-

nistrativas necessárias à aprovação, aprovando-o às fls. 146;

V - o princípio da segregação de funções consiste no direcionamento e responsabilidades distintas aos diversos servidores e autoridades atuantes em processos administrativos;

VI - a responsabilidade técnica para verificação e aprovação de parcelamentos do solo, como frisado acima, é da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

VII - o presente ato tem natureza jurídica de registro e publicização da aprovação do Condomínio horizontal fechado denominado Residencial Monte Bravo realizada pelo setor técnico desta Prefeitura. ... continuação do Decreto nº 9.188/26 – FL. 02

DECRETA:

Art. 1º Registra e publiciza a aprovação do projeto de parcelamento do solo denominado Condomínio Residencial Monte Bravo, constituído na forma de condomínio horizontal fechado, nos termos da Lei Municipal nº 3.663, de 30 de novembro de 2001, incidente sobre o imóvel de matrícula nº 72.316, livro 2MB, folha 047, do Cartório de Registro de Imóvel de Itaúna.

Parágrafo único. A área parcelada, distribuída em lotes, sistema de circulação, equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, encontram-se descritas no projeto constante às fls. 122 e 145, do processo administrativo nº 3.472/2024.

Art. 2º A infraestrutura urbana do parcelamento do solo mencionado neste Decreto encontra-se autorizada nos termos dos projetos constantes no processo administrativo nº 3.472/2024, para execução no prazo legal estabelecido e garantida na forma do termo de acordo e caução constante às fls. 141/144, do processo administrativo nº 3.472/2024.

Art. 3º As áreas verdes, áreas comuns e vias aprovadas para o Condomínio Residencial Monte Bravo são de responsabilidade do Condomínio quanto a manutenção das mesmas.

Art. 4º O controle do acesso à área do empreendimento respeitará a servidão de passagem constituída na matrícula do imóvel parcelado.

Art. 5º Este Decreto perderá sua vigência caso o empreendedor não registre a aprovação do parcelamento do solo originador do Condomínio Residencial Monte Bravo no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação deste ato.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna, 11 de fevereiro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Gustavo Pereira Capanema
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

Republicação do Decreto nº 9.188, de 11 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2026, Edição nº 2.648, para correção de erro material quanto à matrícula do imóvel.

SAAE

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 035, DE 24/04/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E VANDERLEI DONISETTE FERREIRA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e de outro lado VANDERLEI DONISETTE FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato a que se refere o preâmbulo deste Termo fica prorrogada, através deste Aditivo até 03(três) de março de 2027, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.948/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710

– Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 22 de setembro de 2026.

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 078, DE 04/07/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DESENHISTA/PROJETISTA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E ISABELA SANTANA DE SOUZA. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e de outro lado ISABELA SANTANA DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato a que se refere o preâmbulo deste Termo fica prorrogada, através deste Aditivo até 06(seis) de março de 2027, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.948/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 24 de setembro de 2026.

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 171, DE 27/11/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BALANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E BRENDA LUIZA SOARES SILVA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e de outro lado BRENDA LUIZA SOARES SILVA doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato a que se refere o preâmbulo deste Termo fica prorrogada, através deste Aditivo até 1o(primeiro) de março de 2027, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.948/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 22 de setembro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068, DE 09/07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E GUILHERME PARREIRAS DA SILVA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, como entidade autárquica municipal criada pela Lei Municipal n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, GUILHERME PARREIRAS DA SILVA, denominado CONTRATADO, sob-respaldo da cláusula sexta, alínea “a” do contrato administrativo n.º 068 celebrado entre as partes em 09/07/2026, vem através deste, declarar a rescisão do respectivo contrato a partir de 13/08/2026 e de todas as suas cláusulas e condições por razões de acordo entre as partes, e requerimento protocolizado sob o n.º 1060 de 13/08/2026, que faz parte integrante da presente rescisão independentemente de transcrição. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 13 de agosto de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101, DE 06/08/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E WILIAN CRISTIAN DOS SANTOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, como entidade autárquica municipal criada pela Lei Municipal n.º 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.260.443/0001-91, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, WILIAN CRISTIAN DOS SANTOS, denominado CONTRATADO, sob-respaldo da cláusula sexta, alínea “c” do contrato administrativo n.º 101 celebrado entre as partes em 06/08/2026, vem através deste, declarar a rescisão do respectivo contrato a partir de 10/09/2026 e de todas as suas cláusulas e condições, sem direito a qualquer indenização. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 09 de setembro de 2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE / ITAÚNA-MG, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital n.º 34/2026, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para fornecimento de Plano de Assistência Odontológica, foi adjudicada e homologada. Maiores detalhes no PNCP e nos sites <https://licitar.digital/> e www.saaeitauna.com.br.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.